



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.961/2005

SÚMULA: Autoriza o Município a transferir contribuição para o BEMFAM – Bem Estar Familiar do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para o BEMFAM – Bem Estar Familiar no Brasil, contribuição no montante de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) relativa ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005, destinada ao pagamento da quota de contribuição.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2005.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de Junho de 2005.

Adelino Margonar
Prefeito Municipal

Dirceu Camilotti
Secretário Municipal de Administração

Gislaine Belleze Cilião de Araújo
Secretária Municipal da Fazenda

Projeto nº. 37/2005.

Autor: Executivo Municipal.